

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1442/2025 – UNESPAR

PROTOCOLO Nº 24.355.428-4

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, através do diretor do Campus de União da Vitória e do pregoeiro designado pela portaria nº 563/2023 de 12/05/2023-REITORIA/UNESPAR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1442/2025 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00min do dia 21/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 21/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), por um período de 12 meses, para a Comunidade Universitária da UNESPAR Campus de União da Vitória. Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), uma opção de massa e mais uma opção de vegetais cozidos.

1.1 LOTES

Lote 1	AMPLA DISPUTA DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor total Máximo
Item 01	A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de União da Vitória, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por um período de até 12 meses. ● Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), uma salada, uma opção de vegetais cozidos e uma opção de massa. Peso total de 500g, sendo 150g de proteína. A proteína animal deverá ser substituída por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos. O total de marmitas fornecidas em cada dia letivo será no máximo de 50 unidades.	10.850 Quantidade e estimada para 12 meses	R\$ 17,625	R\$ 191.231,25 (estimado para 12 meses)
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)				R\$ 191.231,25

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 191.231,25 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e um reais, vinte e cinco centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2.1 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 4546 – Universidade Estadual do Paraná
- Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
- Elemento de Despesa: 33903941 – Fornecimento de alimentação.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual do Paraná em conformidade com o disposto no contrato.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Universidade Estadual do Paraná que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sérgio Werle e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 563/2023, servidores(as) do(a) UNESPAR.

- **E-mail:** sergio.werle@unespar.edu.br
- **Telefones:** (42) 3521-9144
- **Endereço:** Praça Coronel Amazonas s/n, Centro – CEP 84.600-185, União da Vitória / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 8h às 12 h e das 13h30min às 17h30min.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário do item que compõem o lote, fixada no termo de referência, anexo I deste edital. Os valores que permaneceram acima dos valores unitários máximos e totais máximos dos lotes, nesta fase fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados, após negociação.

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo VI), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A presente contratação adotará como regime de Empreitada por Preço Unitário.

4.2 O prazo de vigência é de até 12 meses, com base o artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 107 da mesma Lei.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não se aplica na presente licitação reserva de lotes para ME E EPP, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

No que diz respeito ao Lote 01 deste Edital, informamos que, após uma análise criteriosa, não será realizada a subdivisão do serviço a ser licitado com o intuito de reservar cotas destinadas a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI). Essa decisão foi tomada em plena conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Dividir os serviços em dois lotes, um de ampla disputa e outro reservado exclusivamente para empresas de porte reduzido, como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EEP) e Microempreendedores Individuais (MEI), a fim de atender às diretrizes da Lei Complementar Federal 123/2006, apresenta-se como uma abordagem inviável. Tal divisão poderia gerar desequilíbrio na licitação e prejudicar a qualidade e competitividade dos serviços ofertados. A separação rígida entre as categorias de empresas poderia limitar a participação de empresas de maior porte, com capacidade técnica e recursos para desenvolver projetos complexos, enquanto, simultaneamente, sobrecarregaria as empresas de menor porte com tarefas para as quais podem não estar completamente preparadas.

Dentre as razões que fundamentam essa escolha, destaca-se a premissa de que o tratamento diferenciado e simplificado estipulado para essas categorias de empresas não se demonstra vantajoso para a UNESPAR (Universidade Estadual do Paraná) no contexto da administração pública. Isso se deve, em grande parte, à natureza intrinsecamente indivisível do serviço proposto no lote em questão.

A natureza indivisível do serviço licitado é evidenciada pela complexidade, interdependência e sinergia requeridas para sua execução integral. A subdivisão do lote poderia resultar em fragmentação excessiva, o que, por sua vez, poderia comprometer a qualidade, a eficiência e a integridade do serviço prestado. Além disso, a coordenação e o gerenciamento dos diversos subcontratados envolvidos poderiam se tornar mais desafiadores, levando a possíveis atrasos e dificuldades operacionais.

Além disso, a não subdivisão permite que a UNESPAR se beneficie de economia de escala e sinergia que podem ser alcançadas ao lidar com o serviço como um todo. A gestão unificada facilita a otimização de recursos, a padronização de processos e a supervisão mais eficaz, contribuindo para a maximização do valor agregado ao projeto.

Portanto, a decisão de não subdividir o serviço a ser licitado reflete uma abordagem estratégica voltada para a busca de eficiência, qualidade e resultados satisfatórios no âmbito da administração pública. A UNESPAR considera que essa abordagem proporcionará melhores condições para a consecução dos objetivos propostos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

6 GARANTIA:

Não será exigida garantia da execução do contrato.

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

8.1 Devido à ausência de lotes com valores de contratação que se enquadrem no conceito de grande vulto, conforme definido na Lei Federal nº 14.133/2021, não será necessário exigir um plano de integridade dos licitantes vencedores desses lotes.

9 ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III - Minuta da Ordem de Serviço

Anexo IV - Modelo da Carta Proposta de Preços

Anexo V - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

Anexo VII - Documentos de Habilitação

Anexo VIII - Declaração de LGPD

Anexo IX – Local de Entrega

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O Pregão eletrônico será conduzido por servidor público denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4º do Decreto nº 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.Gov. implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Pregão eletrônica em tela.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013: Cadastro Unificado de Fornecedores Estado do Paraná (Alterado pelo Decreto nº 1352/2015).

2.2 Os interessados em participar do Pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Por se tratar de prestação de serviços externos não será exigida vistoria técnica.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 A sua condição de micro empresa, de empresa de pequeno porte ou de micro empreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário;

5.1.2 dados de endereço da empresa;

5.1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 Descrição detalhada do objeto (incluindo o descritivo dos possíveis componentes da refeição e o descritivo da embalagem que será utilizada), contendo as informações similares à especificação contida no Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Elementos Técnicos Instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavo).

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as micro empresas, as empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

6.16 Nessas condições, as propostas de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18 Caso a micro empresa, a empresa de pequeno porte ou o micro empreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.2.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo IV) e os documentos de habilitação (conforme Anexo VII), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) pregoeiro(a).

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Micro empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo IV, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Empresas que não se enquadram na definição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

10. OS RECURSOS

10.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O contrato relativo à presente licitação, somente será firmado com a adjudicatária, caso esta possua o seu Cadastro no GMS/CFPR, ativo/em plena validade e regular, o qual será verificado por meio da emissão do CFPR, obtido no referido sistema e, ainda, não esteja inscrita junto ao CADIN Estadual.

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual

– Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.8 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.9 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

12.9.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo VI, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.9.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.10 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da contracorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.15 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.17 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais do Pregão. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região de União da Vitória, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

União da Vitória-Pr, 06 de outubro de 2025.

Alcemar Rodrigues Martello

Diretor Geral da UNESPAR – Campus de União da Vitória

Sérgio Werle

Pregoeiro – UNESPAR

Portaria nº 563/2023 de 12/05/2023-REITORIA/UNESPAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), por um período de 12 meses, para a Comunidade Universitária da UNESPAR Campus de União da Vitória. Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), opção de massa e mais uma opção de vegetais cozidos.

Lote 1	AMPLA DISPUTA DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor total Máximo
Item 01	A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço continuado de fornecimento de refeições prontas (marmitas) nas dependências da UNESPAR Campus de União da Vitória, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por um período de até 12 meses. Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada, uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), uma salada, uma opção de vegetais cozidos e uma opção de massa. Peso total de 500g, sendo 150g de proteína. A proteína animal deverá ser substituída por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos. O total de marmitas fornecidas em cada dia letivo será no máximo de 50 unidades.	10.850 Quantidade estimada para 12 meses	R\$ 17,625	R\$ 191.231,25 (estimado para 12 meses)
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01 (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)				R\$ 191.231,25

1.2 DO FORNECIMENTO

As marmitas deverão ser entregues diariamente, em horário definido pela contratante, no seguinte endereço:

Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória
End.: Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro
União da Vitória – PR CEP.: 84600-185
CNPJ.: 05.012.896/0005-76
Inscrição Estadual: Isenta
Fone: 42 3521-9144

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A UNESPAR, por meio da Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, solicita a presente contratação para a implementação do Subsídio Refeição para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica do Campus de União da Vitória. A implementação do subsídio foi analisada e aprovada pelo Conselho de Administração e Finanças da UNESPAR (CAD), através da Resolução 081/2025. Tal ação faz parte do Programa Institucional de Enfrentamento à Insegurança Alimentar da PROPEDH/UNESPAR.

2.2 A PROPEDH/UNESPAR destaca a necessidade do desenvolvimento de ações que garantam o acesso à alimentação saudável, com foco em estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar nos *campi* da UNESPAR, entre eles o Campus de União da Vitória.

2.3 A inexistência de restaurante universitário neste Campus ou outra forma de acesso a refeições subsidiadas, somadas aos altos preços de alimentos vendidos em estabelecimentos tais como lanchonetes, panificadoras ou similares, inviabilizam que estudantes trabalhadores e em maior vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso a, ao menos, uma refeição saudável e balanceada diariamente, aprofundando condições de desigualdade para a permanência estudantil que resultam na precariedade no desenvolvimento das atividades acadêmicas e impactam nos índices de evasão estudantil.

2.4 De acordo com o levantamento realizado pela Divisão de Assunto Estudantis, há no Campus de União da Vitória vários estudantes em situação de extrema vulnerabilidade oriundos, principalmente, de municípios da região da AMSULPAR, que utilizam o transporte para se deslocarem de suas cidades para o Campus de União da Vitória, sendo que parte destes deixam suas cidades por volta das 17 horas e retornam aos seus lares somente após às 23h30.

Com base no exposto, o objetivo desta contratação é oportunizar, aos estudantes do período diurno e noturno, ao menos uma refeição diária saudável e balanceada durante o período das aulas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A UNESPAR, por meio da Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, implementou a necessidade de contratação de fornecimento de marmitas com entrega como uma estratégia eficaz para atender às necessidades dos discentes que enfrentam situações de insegurança alimentar. Essa escolha se baseia na praticidade e na capacidade de distribuição igualitária, garantindo que os estudantes tenham acesso a refeições essenciais. Ao optar por esse modelo, a universidade busca não apenas fornecer nutrição adequada, mas também abordar diretamente a questão da insegurança alimentar entre os membros da comunidade acadêmica, promovendo assim um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e bem-estar dos estudantes.

Essa escolha foi embasada em uma análise criteriosa de contratações similares feitas por outras instituições e das melhores opções disponíveis, levando em consideração critérios de qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos será realizada pesquisa com fornecedores deste tipo de serviços, com no mínimo 03 orçamentos para o item. O valor máximo para o edital, será formado através da média dos orçamentos apresentados.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A compra de marmitas com entrega deverá atender à necessidade de entregas diárias (de segunda a sexta-feira) nos dias letivos, na sede da UNESPAR, Campus de União da Vitória. A UNESPAR opta por contratar o serviço de um único prestador, decisão que se baseia em critérios de eficiência operacional e padronização.

Ao centralizar a compra das marmitas com entrega, a universidade visa simplificar o processo de logística, reduzindo a complexidade associada à coordenação de múltiplos fornecedores. Além disso, essa escolha contribui para garantir a uniformidade e a qualidade do serviço oferecido. A padronização também facilita a manutenção de padrões de higiene e a avaliação de custos, uma vez que negociações e acordos contratuais podem ser mais eficazmente gerenciados com um único fornecedor. Além disso, a padronização proporcionada por uma única empresa contribui para uma gestão eficiente, facilitando o monitoramento de processos e a resolução de problemas. A coesão logística também minimiza potenciais atrasos e contratempos, assegurando a produção e entrega pontual das marmitas aos alunos.

Dessa forma, a escolha de uma única empresa para o fornecimento de marmitas com entrega, reflete uma estratégia que visa a eficiência operacional e também a maximização dos recursos disponíveis para atender, de maneira eficaz, às necessidades alimentares dos estudantes. Assim, a opção por uma única empresa demonstra um compromisso da UNESPAR com a eficiência, qualidade e simplificação dos processos.

6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

6.1 Obrigações da Contratada:

6.1.1 Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições (marmitas), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.2 Deverá atender sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pelas autoridades competentes de Saúde Pública, que tratam do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.

6.1.3 Deverá manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, ambos do Ministério da Saúde.

6.1.4 A Contratada poderá fornecer as refeições à Contratante somente após a entrega de todos os documentos legais, alvarás, registros, licenças e outras formalidades, necessários para o seu funcionamento.

6.2 Obrigações da Contratada quanto à produção e à embalagem das marmitas:

6.2.1 A produção das refeições e a confecção das marmitas deverão ser realizadas nas dependências da Contratada.

6.2.2 As marmitas deverão conter cardápio variado com refeições balanceadas incluindo arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), uma massa e mais uma opção de vegetais cozidos. Peso total de 500g sendo 150g de proteína, sendo que a carne poderá ser substituída por outra fonte de proteína animal ou por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos ou veganos.

a. Devem acompanhar as marmitas: um guardanapo, talheres descartáveis e tempero para a salada quando esta não estiver temperada.

6.2.3 A quantidade de marmitas a ser entregue pela Contratada será de até 50 unidades diárias.

6.2.4 A solicitação das marmitas será conforme demanda, sendo que os critérios a serem adotados pela Contratante para informar a Contratada sobre o número de marmitas necessárias a cada dia serão estabelecidos em contrato.

6.2.5 As embalagens das marmitas devem ser fornecidas pela Contratada e atenderem aos padrões de qualidade que incluem:

a) Durabilidade e qualidade dos materiais: as embalagens devem ser fabricadas com materiais adequados ao propósito. Os materiais selecionados devem ser resistentes a danos, como rasgos e desgastes, mantendo a eficácia da embalagem para o uso, com adequada resistência ao calor e ao frio e bom isolamento térmico.

b) Segurança: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração medidas de segurança e materiais apropriados. Isso pode incluir a incorporação de recursos como controle de qualidade.

c) Reutilização e/ou reciclagem: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração a prática de reciclagem das mesmas, colaborando com boas práticas de sustentabilidade ambiental.

6.3 Obrigações da Contratada quanto ao transporte e à entrega das marmitas:

6.3.1 O transporte e a entrega das marmitas até as dependências da UNESPAR – Campus de União da Vitória, bem como os encargos destes são de responsabilidade da Contratada.

6.3.2 As marmitas deverão ser entregues no Campus de União da Vitória, no endereço, setor e horário a serem definidos pela Contratante.

a. Diariamente, a entrega marmitas ocorrerá em dois períodos de modo fracionado conforme quantitativo indicado pela contratante;

b. O período de entrega das marmitas é o diurno e noturno em horário a ser estabelecido em contrato.

c. O horário da entrega será definido em contrato, sendo estes no intervalo de 11:00 a 11:30 e 18:00 a 18:30.

6.3.3 O transporte para a entrega das marmitas devem levar em conta a garantia de práticas de higiene e conservação preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para transporte de alimentos, atendendo à regulamentação própria. As práticas de higiene e conservação para transporte preconizadas pela legislação são exigidas para garantir a qualidade dos serviços, proporcionando uma solução confiável e eficiente para o acondicionamento e transporte de alimentos em formato de marmitas, do local de produção da contratada até o Campus de União da Vitória.

6.3.4 O transporte deverá ser feito em caixas com adequado controle de temperatura fornecidas pela Contratada.

6.5 Outras obrigações:

6.4.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

6.4.2 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

6.4.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.4 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do estado do Paraná, conforme legislação vigente.

6.4.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

b. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção a execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

c. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n. 14.133 de 2021.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais,

Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 O prazo estabelecido no item 7.1 ficará suspenso na hipótese de alguma irregularidade por culpa da contratada.

7.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

7.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Paraná –Campus de União da Vitória, CNPJ 05.012.896/0005-76, Praça Coronel Amazonas, s/n, União da Vitória-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

7.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. Os critérios de aceitabilidade de preços será o valor global por lote.

8.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

8.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto em função de suas peculiaridades.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. DA VIGÊNCIA:

12.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato de assinatura no Diário Oficial do Estado (DIOE-PR), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO.

16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

União da Vitória, 29 de agosto de 2025.

Lucas Felipe Pofahl

Seção de Compras e Licitações – UNESPAR Campus de União da Vitória

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2025

GMS N° xxxx/2025

CONTRATANTE: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, com sede Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.012.896/0001-42**, neste ato representada pela Reitora da Instituição, Profª Drª Salete Paulina Machado Sirino nomeada pelo Decreto Estadual nº 6563/2020, inscrita no CPF sob o n.º xxx.131.549-xx, registrada na carteira de identidade do Registro Geral sob o n.º 3.783.XXX-3/PR.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX - Paraná, CEP XXXXXX, neste ato representado pelo sócio administrador XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO: Os encargos de fiscalização dos serviços objeto deste contrato fica a cargo de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n.º XXX.XXXXXX.

GESTORA DO CONTRATO: Os encargos de gestão deste contrato ficam a cargo de **xxxx**, inscrito no CPF sob o n.º xxx

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º xxxxxx, E-protocolo n.º xxxxxx do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), por um período de 12 meses, para a Comunidade Universitária da UNESPAR Campus de União da Vitória. Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), opção de massa e mais uma opção de vegetais cozidos.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXXXXX com homologação publicada no sítio eletrônico oficial da instituição e no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º XXXXXX, de XX/XX/2024 e conforme ato de autorização nas fls. XXX, mov. XX a do protocolo de número XXXXXXXXXXXX

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega conforme as solicitações da Unespar conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor unitária da marmita é de R\$ XXXXX

4.3 O valor total estimado para o contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**.

4.4. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, somente se necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, por ato administrativo próprio do Contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, por ato administrativo próprio do Contratante, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local (Anexo X), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a UNESPAR.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXX

9 VIGÊNCIA:

9.1.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato no DIOE.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 Obrigações da Contratada quanto às suas habilitações:

10.1.1 Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições (marmitas).

10.1.2 Deverá atender sempre em seus serviços as normas de higiene sanitária estabelecidas pelas autoridades competentes de Saúde Pública, que tratam do Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos e Padrão de Qualidade para Produtos na área Alimentar.

10.1.3 Deverá manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, ambos do Ministério da Saúde.

10.1.4 A Contratada poderá fornecer as refeições à Contratante somente após a entrega de todos os documentos legais, alvarás, registros, licenças e outras formalidades, necessários para o seu funcionamento.

10.2 Obrigações da Contratada quanto à produção e à embalagem das marmitas:

10.2.1 A produção das refeições e a confecção das marmitas deverão ser realizadas nas dependências da Contratada.

10.2.2 As marmitas deverão conter cardápio variado com refeições balanceadas incluindo arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), uma opção de massa e mais uma opção de vegetais cozidos. Peso total de 500 g sendo 150 g de proteína, sendo que a carne poderá ser substituída por outra fonte proteína animal ou por proteína vegetal como opção para estudantes vegetarianos ou veganos.

a. Devem acompanhar as marmitas um guardanapo, talheres descartáveis e tempero para a salada quando esta não estiver temperada.

10.2.3 A quantidade de marmitas a ser entregue pela Contratada será de até 50 unidades diárias.

10.2.4 A solicitação das marmitas será conforme demanda os critérios a serem adotados pela Contratante para a informar a Contratada sobre o número de marmitas necessárias a cada dia. A contratada será informada com no mínimo uma semana de antecedência.

10.2.5 As embalagens das marmitas devem ser fornecidas pela Contratada e atenderem aos padrões de qualidade que incluem:

a) Durabilidade e qualidade dos materiais: as embalagens devem ser fabricadas com materiais adequados ao propósito. Os materiais selecionados devem ser resistentes a danos, como rasgos e desgastes, mantendo a eficácia da embalagem para o uso, com adequada resistência ao calor e ao frio e bom isolamento térmico.

b) Precisão e clareza das informações: as embalagens devem garantir a identificação precisa e clara das informações essenciais, como o tipo de embalagem, tamanho e instruções de uso. Os detalhes devem ser legíveis, com descrição adequada e tamanho de fonte apropriados.

c) Segurança: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração medidas de segurança e materiais apropriados. Isso pode incluir a incorporação de recursos como controle de qualidade.

d) Reutilização e/ou reciclagem: as embalagens devem ser projetadas levando em consideração a prática de reciclagem das mesmas, colaborando com boas práticas de sustentabilidade ambiental.

10.3 Obrigações da Contratada quanto ao transporte e à entrega das marmitas:

10.3.1 O transporte e a entrega das marmitas até as dependências da UNESPAR- Campus de União da Vitória, bem como os encargos destes são de responsabilidade da Contratada.

10.3.2 As marmitas deverão ser entregues no Campus de União da Vitória, no endereço, setor e horário a serem definidos pela Contratante.

a. Diariamente, as marmitas deverão ser entregues em duas vezes (Próximo do meio dias e final da Tarde);

c. O horário da entrega será definido entre a contratante e contratada.

10.3.3 O transporte para a entrega das marmitas deve levar em conta a garantia de práticas de higiene e conservação preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para transporte de alimentos, atendendo à regulamentação própria. As práticas de higiene e conservação para transporte preconizadas pela legislação são exigidas para garantir a qualidade do serviço, proporcionando uma solução confiável e eficiente para o acondicionamento e transporte de alimentos em formato de marmitas, do local de produção da contratada até o Campus Central de Campo Mourão.

10.3.4 O transporte deverá ser feito em caixas com adequado controle de temperatura fornecidas pela Contratada.

10.4 Outras obrigações da Contratada:

10.4.1 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4.2 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.4.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4.4 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.4.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.5 Obrigações da Contratante:

10.5.1. Designar responsável pelo levantamento do número de marmitas necessárias por dia e pelo recebimento e distribuição destas aos estudantes.

a. O funcionário(a) deverá informar à Contratada, com antecedência a ser estabelecida em contrato, o número de refeições necessárias por dia sendo que o número de marmitas diárias não poderá ser superior a 50 unidades.

b. O funcionário(a) será responsável por receber, acondicionar e controlar a entrega das marmitas diariamente aos estudantes.

10.5.2 Cabe à Divisão de Assuntos Estudantis do Campus encaminhar, à Contratada e ao funcionário(a) designado pelo Campus, a lista com os nomes dos estudantes selecionados e em lista de espera, para o recebimento das marmitas:

a. Os estudantes, selecionados por meio de edital, terão que retirar as marmitas dentro do horário estabelecido previamente pela UNESPAR.

b. Após o horário estabelecido, as marmitas não retiradas serão destinadas a alunos que ficaram em lista de espera.

c. Em casos de sobras, a Contratante ficará responsável em recolhê-las e fazer a destinação correta.

10.5.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.5.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5.5 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.5.7 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.5.8 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;

10.5.9 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.5.10 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.5.11 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.5.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia execução do contrato.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) do Sistema GMS.

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por meio de formalização de termo aditivo ao contrato.

15.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial da instituição, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região de Paranavaí – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União da Vitória - PR, xx de xx de 2025.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral

CONTRATADA
XXX
XXXX
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.-XX

ANEXO III
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Pregão Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____), sendo __, __% (_____ por cento) referente a materiais e __% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO
Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

ANEXO IV
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS), por um período de 12 meses, para a Comunidade Universitária da UNESPAR Campus de União da Vitória. Refeição tipo prato feito com: arroz, feijão, salada (separada), uma fonte de proteína (carne vermelha, frango ou peixe), opção de massa e mais uma opção de vegetais cozidos.

1.Especificações técnicas:

Item X	Descrição do objeto	Qtdade	Valor unitário	Valor total
	Xxxx			
VALOR TOTAL DO ITEM				

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná

Referência: Pregão Eletrônica n.º 000/2025 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná
Referência: Pregão Eletrônica n.º 0xx/2025 GMS
Objeto: _____
O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 3) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 4) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 5.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que terá de ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

1.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, da pessoa física, representante da empresa. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar

registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.3.2.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Deverá apresentar atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições (marmitas), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo V)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.5.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.6 ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Alvará de Licença Sanitária para o fornecimento de gênero alimentício da sede da licitante emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

LOCAIS DE ENTREGA

Local de Entrega:

As marmitas deverão ser entregues diariamente, em horário definido pela contratante, no seguinte endereço:

Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de União da Vitória

End.: Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro

União da Vitória – PR

CEP.: 84600-185

CNPJ.: 05.012.896/0005-76

Inscrição Estadual: Isenta

Fone: 42 3521-9144

Responsável pelo Recebimento: Douglas Ivam Alves – Chefe da Divisão de Assuntos Estudantis ou quem por ele designado.

Telefone: 42 3521-9140

Horário de Funcionamento: 08h30min as 12h e 13h30min as 17h30min